Questão 49: Conforme Lei 6.880/80, o Estatuto dos militares em seu Art. 50, não são direitos dos militares, nas condições ou nas limitações impostas por legislação e regulamentação específicas, os seguintes:

- a) a constituição de pensão militar;
- b) a promoção;
- c) a transferência a pedido para a reserva remunerada;
- d) as férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;
- e) A linha de crédito para financiamento para habitação

Questão 50: Conforme Lei 6.880/80, o Estatuto dos militares em seu Art. 50, não são direitos dos militares, nas condições ou nas limitações impostas por legislação e regulamentação específicas, os seguintes:

- a) a demissão e o licenciamento voluntários;
- b) o porte de arma quando oficial em serviço ativo ou em inatividade, salvo caso de inatividade por alienação mental ou condenação por crimes contra a segurança do Estado ou por atividades que desaconselhem aquele porte;
- c) o porte de arma, pelas praças, com as restrições impostas pela respectiva Força Armada
- d) a moradia para o militar em atividade, de acordo com a disponibilidade existente.
- e) Ao afastamento por interesse particular em um período de 36 meses, contando a partir da portaria de concessão.

Questão 51: Após o falecimento do militar, não manterão os direitos previstos, enquanto conservarem os requisitos de dependência, mediante participação nos custos e no pagamento das contribuições devidas, conforme estabelecidos em regulamento:

- a) o viúvo, enquanto não contrair matrimônio ou constituir união estável;
- b) o filho ou o enteado menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido;
- c) o filho ou o enteado estudante menor de 24 (vinte e quatro) anos de idade;
- d) os dependentes, o filho ou o enteado estudante menor de 24 (vinte e quatro) anos de idade, o pai e a mãe, o tutelado ou o curatelado inválido ou menor de 18 (dezoito) anos de idade que viva sob a sua guarda por decisão judicial, por ocasião do óbito do militar.
- e) Os dependentes até o terceiro grau, conforme preconizado em legislação especifica.

Questão 52: Conforme Lei 6.880/80, o Estatuto dos militares em seu Art. 51, o militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo regulamentação específica de cada Força Armada. O direito de recorrer na esfera administrativa prescreverá:

- a) 8 dias
- b) 10 dias
- c) 5 dias
- d) 20 dias
- e) 15 dias





